



PODER EXECUTIVO
D.O. 28/11/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 454, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1 973.

Cria os Cargos e Funções que menciona, na Secretaria de Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados, na Secretaria de Educação e Cultura, os seguintes Cargos e Funções:

I - Cargos Isolados de Provimento Efetivo:

20 cargos de Serventes	classe	"U";
3 cargos de Mecanógrafos	classe	"Z-2";
8 cargos de Motoristas	classe	"Z-2";
30 cargos de Datilógrafos	classe	"Z-3";
20 cargos de Escriturários	classe	"Z-7";

II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão e Função Gratificada:

1 cargo de Chefe de Gabinete	Símbolo	C-2 ;
4 cargos de Assessores de Secretário	Símbolo	C-4 ;
8 cargos de Diretores de Departamento	Símbolo	C-3 ;
20 cargos de Chefe de Divisão	Símbolo	C-5 ;
43 cargos de Chefe de Seção	Símbolo	FG-2 ;
18 cargos de Chefe de Setor	Símbolo	FG-3 ;
1 cargo de Secretária do Secretário	Símbolo	FG-4 ;
8 cargos de Secretárias de Diretor de Departamento	Símbolo	FG-5 ;

Artigo 2º - Para os cargos de técnicos de Ensino, ficam criados os seguintes símbolos e valores:

TE-3	Cr\$ 1.000,00
TE-2	Cr\$ 1.600,00
TE-1	Cr\$ 2.000,00

Artigo 3º - O Secretário de Educação e Cultura poderá arbitrar uma gratificação de até 50% (cincoenta por cento) aos que perceberem vencimentos até Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de até 30% (trinta por cento) aos que perceberem entre Cr\$ 501,00 (quinhentos e hum) a Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), de até 25% (vinte e cinco por cento) aos que perceberem acima de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo, será concedida aos funcionários que prestam efetivamente, serviço em regime de tempo integral, exceto os comissionados.

Artigo 4º - A despesa decorrente da execução da presente lei correrá à conta da dotação orçamentária especificada, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de novembro de 1973, 152º da Independência e 85º da República.

Primitivo
Alencastro
Alencastro
 Registrada as fls. 54 e 54v. do livro competente.
 Oba - 16/07/85.
Alencastro